

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP

13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019551-68.2018.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Aeroportos Brasil S.a. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruna Marchese e Silva**

Vistos.

1 – Fls. 20661/20662 (ata da reunião realizada): Ciência às Recuperandas e credores.

2 – Fls. 20663: Nada há a deliberar, haja vista que até o presente momento não houve a aprovação do plano de recuperação em AGC.

3 – Fls. 20673/20677: Trata-se de pedido formulado pelas Recuperandas pleiteando a redesignação da Assembleia Geral de Credores.

Manifestou-se favoravelmente a Administradora Judicial às fls. 20684/20686.

Fundamento e Decido.

Afirmam as Recuperandas, em suma, que há questões intransponíveis a serem alinhadas com seus credores e que o adiamento pleiteado afigura-se imprescindível no atual cenário, já que propiciará o tempo necessário para que as Recuperandas possam prosseguir com as negociações e para que os credores retornem com as propostas pendentes acerca da minuta do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP

13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Plano de Recuperação Judicial que lhes foi apresentado.

Pois bem, compulsando os autos observo que restou acordado na audiência realizada em 30.09.2019 a possibilidade de redesignação da Assembleia Geral de Credores para data futura no caso de impossibilidade de conclusão das negociações, conforme item "d" do termo de audiência (fls. 1846/1847).

Outrossim, todos os presentes na reunião realizada em 09.12.2019 concordaram com a redesignação da Assembleia Geral de Credores, com exceção da ANAC, sob o argumento de que *"as negociações ainda não estão maduras suficientes para que um novo PRJ seja vorado no dia 16/12"* (fls. 20661/20662).

Deste modo, diante da concordância da Administradora Judicial e considerando o noticiado no tocante ao efetivo andamento das negociações com credores, **DEFIRO O PEDIDO** e **REDESIGNO** a Assembleia Geral de Credores para o dia 13 de fevereiro de 2020.

Cumprе destacar, ainda, que a redesignação visa evitar o dispêndio de tempo e de recursos em razão da possibilidade de instalação e posterior suspensão da Assembleia Geral de Credores.

Intime-se e providencie-se o necessário.

Intime-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**